

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

PROCESSO SIPE Nº: 91455/2024-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FESTA DO COLONO.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço**, nos moldes da Lei 14.133/2021, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

TIPO: **Menor preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço global**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: 07 de maio de 2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnccompras.com/>

CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Por e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

1. OBJETO

O objeto deste Pregão é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FESTA DO COLONO.**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí – SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b)** abrir as propostas de preços;
- c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g)** declarar o vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.26. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Não serão conhecidos as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico e pedir esclarecimentos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br

8.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.4. As solicitações de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do site <https://bnccompras.com/>

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 30/08/2024, visando a cobertura dos eventos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

11.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

12.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

12.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

12.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As Despesas correrão por conta da dotação orçamentária 599 da Secretaria da Agricultura e Expansão Urbana do exercício 2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itajaí, 17 de abril de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana realiza anualmente a tradicional Festa Nacional do Colono, evento que reúne um **total de 100 mil pessoas** nos quatro dias de festa. Para representar este grandioso evento realiza-se atos pré-festa do colono, com o intuito desenvolver atividades de divulgação entre outras atividades representativas referentes ao evento, reunindo cerca de 400 pessoas. Além disso, para divulgar a Festa do Colono, é oferecido um coquetel para a imprensa, onde são distribuídos os folders, cartazes e pactua-se a comunicação da Festa, reunindo até 100 profissionais de comunicação de imprensa. Outro evento que antecede a Festa do Colono é a homenagem feita anualmente para os agricultores familiares de Itajaí, por meio de um almoço e um café colonial oferecido aos moradores das 18 comunidades rurais de Itajaí, agricultores, líderes rurais, autoridades e convidados da Secretaria da Agricultura. Tal evento congrega aproximadamente 700 agricultores familiares. Na edição deste ano, a Secretaria de Agricultura realizará uma homenagem a todas as Rainhas que representaram a festa do colono desde 1981. Por fim, ocorrerá este ano a 39. Edição da Festa Nacional do Colono, com exposição de animais, encontro de diversos criadores de animais do Brasil, Shows Nacionais, muita Cultura e Diversão para as famílias dos nossos munícipes.

2. OBJETO

O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa com prestação de serviços necessários para a realização dos eventos:

- **Baile de Escolha da Rainha e Princesas – evento 01 – 22/06/2024**

- **Lançamento da Festa do Colono com a Imprensa** – evento 02 – **11/07/2024**
- **Almoço do agricultor e café colonial** – evento 03 – **21/07/2024**
- **Abertura da 39ª Festa do Colono** - evento 04 - **25/07/2024**
- **39ª Festa do Colono** – evento 05 - **de 25 a 28/07/2024**

2.1 VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Baile de Escolha da Rainha e Princesas – <u>evento 01</u> – 22/06/2024 Lançamento da Festa do Colono com a Imprensa – <u>evento 02</u> – 11/07/2024 Almoço do agricultor e café colonial – <u>evento 03</u> – 21/07/2024 Abertura da 39ª Festa do Colono <u>evento 04</u> - 25/07/2024 39ª Festa do Colono – <u>evento 05</u> - nos dias 25 a 28/07/2024 Prestação dos serviços de recepção, montagem, decoração, aplicação de mistura de polímeros e compostos fosfatados c/ apresentação de laudo e ART, fornecido por engenheiro, aplicada nos tecidos usados na decoração e revestimentos, fotos, fornecimento de brindes para premiações, mobiliário, serviço de marcenaria, serviço de carpintaria, filmagem, cabelo, maquiagem, manicure, fornecimento de buquês de flores, traslado, curso preparatório, passarela, serviço de corte e costura,	R\$ 593.672,37

	mesa de buffet, confecção e impressão de convites, coroas, faixas para as candidatas, faixas para realezas e confecção de vestidos a ser executado para o baile da escolha da rainha e para as realezas eleitas, lançamento da festa do colono com a imprensa, evento almoço e café colonial do agricultor e Festa do Colono.	
--	---	--

3. PERÍODO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O evento do Baile da Escolha da Rainha e Princesas será dia 22 de junho de 2024, (sábado) às 20horas no Salão Principal do Parque Municipal do Agricultor.

3.2. A entrega dos buquês de flores deverá ocorrer no dia 22 de junho de 2024 às 18 horas.

3.3. Os vestidos, coroas e faixas deverão ser entregues até o dia 19 de junho de 2024.

3.4. A montagem das estruturas e decoração do baile deverá ser concluída no máximo até, às 14 horas do dia 22 de junho de 2024, e a desmontagem de 23 até o dia 24 de junho de 2024.

3.5. Quanto ao evento de Lançamento da Festa do Colono para a Imprensa, será dia 11 de julho de 2024, às 9horas no Parque Municipal do Agricultor, devendo a montagem das estruturas e decoração deverá ser concluída no máximo até, às 20 horas do dia 10 de julho de 2024, e a desmontagem no dia 13 de julho de 2024, permanecendo a decoração para o evento prato típico no dia 12 de julho de 2024.

3.6. Referente ao evento gastronômico do Agricultor (almoço e café colonial) será dia 21 de julho de 2024, (domingo) em horário a ser definido pelo fiscal do contrato, no Parque Municipal do Agricultor, devendo a montagem das estruturas e decoração deverá estar concluída no máximo até, às 09 horas do dia 21 de julho de 2024, e a desmontagem no dia 22 de julho de 2024.

3.7. A 39ª Festa do Colono será nos dias 25 a 28 de julho de 2024 (quinta

a domingo) no Parque Municipal do Agricultor, devendo a montagem das estruturas e decoração deverá estar concluída no máximo até, às 14 horas do dia 24 de julho de 2024, e a desmontagem a partir do dia 29 de julho de 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

EVENTO 1: BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS (22/06/2024)

4.1 RECEPÇÃO, TRANSLADO E MONTAGEM - BAILE DA RAINHA

- A montagem, distribuição, organização e instalação de todos os itens contratados deverão ser concluídas até 04 horas do início do evento, ou seja, até as 16h00, com exceção da passarela, que deverá estar montada em até 07 dias antes do evento. Até este horário, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados, visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento;
- Dispor de 03 (três) pessoas devidamente uniformizadas e capacitadas, para realizar a recepção dos convidados; e (02) costureiras 04 horas antes e durante o evento, para possíveis ajustes nos vestidos e acessórios.
- Dispor de um profissional *booker* especialista em desfile e passarela com no mínimo 5 anos de experiência que irá ministrar curso de passarela, curso de postura e oratória para treinamento das candidatas, conforme agendamento a ser definido pelo fiscal do contrato. (Totalizando 72 horas de prestação de serviços)
- Dispor de um profissional (totalizando 36 horas de prestação de serviços) para auxiliar (secretariado) as candidatas durante o ensaio, desfile, sessão de fotos, filmagem e preparação para o desfile e após os eventos.
- Dispor de uma van, de no mínimo 22 lugares, com motorista

devidamente legalizada, para traslado das candidatas no dia 22/06 as 12h30min, do parque do agricultor até a Estação Experimental da Epagri de Itajaí, e retorno em horário a ser definido pelo fiscal do contrato.

- A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos, deverá ser concluída até 48 horas após encerramento do evento;
- Fornecer mil convites para o baile da escolha da rainha, de 15x10cm em papel nobre. A arte do convite deve ser aprovada pelo fiscal do contrato, antes da impressão dos convites.

4.2 DECORAÇÃO - BAILE DA RAINHA

- Cor no tema a ser definido pelo fiscal do contrato;

4.2.1 Decoração do Palco e Passarela:

- 01 Tapadeira (biombo) com 20 metros;
- 01 Passarela para desfile das candidatas em forma de I sendo 08 metros comprimento, 02 metros de largura, 6 x 2 metros de frente, 6 x 2 metros de fundo e 0,50 cm de altura; fabricada de estrutura metálica ou ferro galvanizado.
- 01 Escada de madeira, revestida de carpete, com dois degraus, para acesso a passarela.
- 04 Arranjos de flores do campo e mini margaridas, de 1metro de comprimento e 0,40 cm de altura para passarela;
- 02 Cortinas de tecido cetim preto com 6m x 3m (cada);
- 02 Arranjos grandes com técnicas em arte floral medindo de 1,20m com Flores nobres com pedestal de 1,60m em formato de taça dourado;
- 01 Arranjo com técnica em arte floral e flores naturais mista (1 metro) para púlpito;
- 02 Arranjos com técnica em arte floral com flores naturais mista (1 metro) para passarela;
- 100 Metros de cetim dourado ou branco, para cobrir laterais da

passarela;

- 01 Carpete para forração cinza escuro da passarela;
- 01 Tapete passadeira verde sobre toda a passarela.
- 06 Buquê grande para homenagem das rainhas e princesas 2023/2024
- 01 Púlpito de ferro branco para a passarela.
- 01 Lustre pendente grande de 2,20 comp. 0,60 larg., 1,20 alt. com pendentes de cristal e verdes naturais
- 01 Iluminação profissional de led's contemplando toda a extensão da passarela.
- Rebaixar todo o teto do salão principal em TNT com aplicação de produto retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART o salão tem aproximadamente 80 metros quadrados

4.2.2 Decoração da mesa dos Jurados:

- 01 Mesa de 5 metros com revestimento de tecido cetim drapeado branco para formar a mesa dos Jurados;
- 09 Cadeiras Tiffany cor branca com acento estofado;
- 01 Toalha brocada branca para mesa de 5 metros jurados;
- 01 Arranjo com técnica em arte floral e com flores naturais para mesa dos Jurados com 0,90cm comprimento e 0,50cm altura;
- 10 copos de água mineral;
- 09 Copos/taças de vidro;
- Cordão de isolamento com os postes apropriados e com verdes naturais entre os jurados e o público;

4.2.3 Decoração do Camarim das candidatas:

- 100 Copos de água mineral;
- 01 cesto de frutas

- 01 coquetel para as candidatas
- 06 litros de suco natural
- 03 Mesas plásticas brancas com tampão redondo;
- 20 Cadeiras Tiffany brancas;
- 03 Toalhas brancas brocadas de 3 metros para as mesas;
- 03 Arranjos com técnicas em arte floral e com flores naturais de tamanho médio;
- 01 Mesa de apoio de madeira demolição
- 02 Sofás de 03 lugares
- 01 Revestimento do teto do camarim das candidatas em tecido branco
- 02 espelhos grandes de corpo inteiro.

4.2.4 Decoração Salão:

- 65 Mesas redondas com tampo de madeira, comportando 08 pessoas;
- 65 Toalhas brancas brocadas com estampa diversas, para as mesas;
- 520 Cadeiras ferros brancas estofadas
- 40 Cadeiras tiffany brancas para as autoridades, próximo a passarela;
- 65 Carroças laqueada da cor branca carregada de mini margaridas, com técnicas em arte floral e com flores do campo sendo altos e baixos.
- Revestimento de todo o teto do salão central 100X60mt em TNT com

aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART do nas cores da bandeira da cidade.

4.2.5 Decoração da Recepção / Studio de fotos (9 metros quadrados):

- 02 Mesas rústicas de madeira (2 metros) para check in, decoradas com rodas de carroças de madeira de lei, troncos de madeira de

reflorestamento;

- Bancos com roda de carroça de madeira de lei do século XVIII (Studio de fotos)
- Pergolado de madeira de lei, de 3mt de comprimento, com 2,70 mt de alturas, e 0,80 cm de largura, decorado com lustres rústicos, iluminação, e plantas verdes naturais pendentes. (fundo do studio de fotos)
- 01 Carroça estivo medieval do século XVIII com decoração rustica, cestos de palha, fardos de feno, plantas, tecidos em juta rustica.
- 02 Pês de frutas naturais plantado c/ frutos.
- 02 Arranjos com técnica em arte floral e com flores naturais mistas e pedestal estilo medieval dourado de 1,2m para aparador;
- 01 Círculo de flores naturais pendentes com um lustre central rustico de roda de carroça de madeira de lei do século XVIII de 1,40mt x 0,80cm.
- 01 Pannel de muro inglês (verde natural) nos detalhes das laterais da recepção.
- 01 Espaço lounge contendo 03 sofás de tecido aveludado preto ou bege, de 03 lugares
- 01 Portal de madeira na entrada para o salão, com iluminação pendente e decorações rusticas contendo, cestos de palha, troncos de madeira decorado com flores naturais, galhos secos de arvores, plantas naturais, vasos de madeira de lei rustico.
- 02 Arranjos com técnicas em arte floral e flores em pedestal de resina para mesa de *check in*;
- 01 Ciclorama, para uma parede de 11m de comprimento e 3m de altura com bando;
- 02 Cicloramas, para duas paredes de 6m de comprimento e 3m de altura com bando;
- 02 Cicloramas, para duas paredes de 3m de comprimento e 3m de altura com bando;
- 01 Pergolado de madeira de demolição na entrada do salão (escadaria) de entrada com verdes e plantas¹⁷ naturais, de 8mt de comp. 4 mt

de largura, decorado com plantas pendentes naturais no comprimento total.

- 04 Colunas de muro Inglês (verdes naturais) em frente às colunas da recepção;
- 08 Vasos de folhagens grandes com 3mt de altura total;
- 20 Luzes cênicas;
- Revestimento de todo o piso da recepção com carpete cinza escuro.
- 01 pilão de madeira grande c/ socador
- Rebaixamento do teto e de todas as laterais da recepção medindo um total de aproximadamente 70X50mt (teto e paredes) em TNT com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART do nas cores da bandeira da cidade.

4.3. FOTO E FILMAGEM - CANDIDATAS E BAILE

- 02 Profissionais de filmagem, para gravação do baile;
- Fornecer um clipe final editado e aprovado pela Secretaria de Agricultura (clipe de no mínimo 10 minutos);
- Fornecer todo material (Foto e filmagem) editado e finalizado todo o desfile, no máximo 15 dias após o evento do Baile de Escolha da Rainha;
- 02 fotógrafos para fotografar o evento do baile a partir das 19:00hs; e 01 fotógrafo para o make off na Epagri no dia 22/06/2024 das 13:00 as 18:00hs

4.4 CABELO E MAQUIAGEM.

- O ganhador do certame deverá fornecer, em todos os serviços de cabelo e maquiagem, os produtos¹ e materiais de apoio² devem ser hipoalérgicos, fornece uma equipe profissional (cabelereira e maquiadora) com no mínimo 3 anos de experiência, que atenda os horários previstos

no Termo de Referência, para realização dos serviços;

- 1 Base líquida, corretivos faciais, primer facial e para área dos olhos, pó compacto e mineral, delineadores, lápis para olhos e boca, iluminador, demaquilantes, batons, sombras para olhos, spray para fixação de maquiagem, esmalte, acetona etc.
- 2 Secador de cabelo, 18 espelhos, bob´s, spray para cabelo, grampos, prancha de cabelo, alumínio para penteado, baby liss, etc.
- 24 Serviços de cabelo e maquiagens, a realizar-se no dia 22 de junho de 2024, no Centro de Treinamento da Epagri em Itajaí. Para o baile da Escolha da Rainha, deverá ser composta por, no mínimo 12 profissionais entre cabeleira e maquiadora, com início dos serviços às 13 horas e término às 18h do dia 22 de junho de 2024;

4.5 VESTIDO, COROA, FAIXAS, CROQUIS E BUQUÊS DE FLORES

- 21 Serviços de (estilista) para desenho dos croquis dos trajes, sendo 18 trajes serão destinadas as candidatas e a confecção de 3 vestidos para a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa a ser aprovado pelo fiscal do contrato até 03 dias uteis após assinatura do contrato.
- 21 Serviços de corte e costura para confecção de trajes, sendo 18 vestidos que serão destinadas as candidatas e a confecção de 3 vestidos para a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa. O traje será composto por duas camisas, saia godê, saiote de tule, cinto; todos os itens com aviamentos, fitas de cetim, fitas bordadas, trancelim, bordados e acessórios (18 colares e 18 pares de brincos). O modelo deverá ser aprovado pela Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana;
- 18 Confecções de faixas de cetim, para candidatas com bordado com nome da comunidade que a candidata representa.
- 3 Coroas (adulto) de metal fina (prata), cravejadas com *strass* e pedrarias.
- 3 Faixas em cetim e bordada para identificar a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

- 3 Buques de flores naturais grandes, com flores nobres, para as realezas empossadas.

Obs.: Todos os trajes serão feitos sob medida e demais acessórios, após o uso, serão doados para as candidatas ou ficaram sob posse da secretaria da agricultura e Expansão Urbana

EVENTO 2: O LANÇAMENTO DA FESTA DO COLONO COM A IMPRENSA
(11/07/2024)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA O LANÇAMENTO DA FESTA DO COLONO COM A IMPRENSA

5.1 Decoração:

- 01 Mesa de coquetel de 4 metros revestida em tecido;
- 01 Arranjo de flores naturais de 1,20 x 0,60mt;
- 17 Mesas com base e tampo redondo para 6 lugares;
- 17 Toalhas brocadas redondas longas;
- 17 Arranjos, do tipo mini carroça, carregada intercalando entre frutas da região e mini margaridas;
- 100 Cadeiras Tiffany brancas;
- 01 Mesa de recepção de 1,40mt x 0,80cm
- 01 Arranjo de flores naturais 1mt de altura x 0,60cm de circunferência;
- 02 Arranjos de flores naturais, de 1,40mt x 0,80cm com pedestal.
- 01 Muro inglês em frente a porta dos banheiros de 4mt de comp. e 3mt de altura
- 01 Lounge na recepção contendo 02 sofás de 03 lugares, 02 tapetes, 01 mesa de centro, 02 Arranjos com técnicas em arte floral e com flores naturais grandes, 08 vasos de plantas ornamentais.
- 01 Ciclorama de 20 metros de comprimento e 04 metros de altura, para ajustar o tamanho do salão.

- 01 Cesta de palha balaio grande, com frutas, hortaliças e verduras (frescas c/ reposição diária)
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com flores e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial

5.2 CABELO E MAQUIAGEM:

- 06 Serviços de cabelo e maquiagem, no mínimo 03 profissionais para o Lançamento da 39ª Festa do Colono, com início às 6h e término às 9h.

EVENTO 3: ALMOÇO E CAFÉ COLONIAL DO AGRICULTOR (21/07/2024)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA O ALMOÇO DO AGRICULTOR

6.1 ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO, DECORAÇÃO E MONTAGEM

- A montagem, distribuição, organização e instalação de todos os itens contratados deverão ser concluídas até 03 horas do início do evento – até as 09h do dia 21 de julho de 2024. Até este horário, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados, visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento;
- Fornecer mil convites (30 dias antes do evento) para o almoço do agricultor, de 15x10cm em alta definição, com papel nobre e envelope. A arte do convite deve ser aprovada pelo fiscal do contrato, antes da impressão dos convites.
- A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos, deverá ser concluída até 48 horas após encerramento do evento;

6.2 DECORAÇÃO PARA O ALMOÇO AGRICULTOR dia 21/07/2024

6.2.1 Decoração almoço do agricultor e café colonial (Palco e Salão):

- 01 Mesa rústica de madeira (2 metros) para check in, decoradas com rodas de carroças de madeira de lei, troncos de madeira de reflorestamento;
- Bancos com roda de carroça de madeira de lei do século XVIII (Studio de fotos)
- Pergolado de madeira de lei, de 3 comprimento, 2,70 alturas, 0,80 largura, decorado com lustres rústicos, iluminação, e plantas verdes naturais pendentes. (fundo do studio de fotos)
- 01 Carroça estivo medieval do século XVIII com decoração rustica, cestos de palha, fardos de feno, plantas, tecidos em juta rustica.
- 02 Pês de frutas naturais plantado c/ frutos.
- 02 Arranjos com flores naturais mistas e pedestal estilo medieval dourado de 1,2m para aparador;
- 01 Círculo de flores naturais pendentes
- 01 Painel de muro inglês (verde natural) nos detalhes das laterais da recepção.
- 01 Espaço lounge contendo 03 sofás de tecido aveludado preto ou bege, de 03 lugares
- 01 Portal de madeira na entrada para o salão, com iluminação pendente e decorações rusticas contendo, cestos de palha, troncos de madeira decorado com flores naturais do campe e mini margaridas, galhos secos de arvores, plantas naturais, vasos de madeira de lei rustico.
- 01 Arranjo com técnicas em arte floral e com flores naturais com pedestal de resina para mesa de *check in*;
- 01 Ciclorama, para uma parede de 11m de comprimento e 3m de altura com bando;
- 02 Cicloramas, para duas paredes de 6m de comprimento e 3m de altura com bando;
- 02 Cicloramas, para duas paredes de 3m de comprimento e 3m de altura

com bando;

- 08 Vasos de folhagens grandes com 3mt de altura total;
- 20 Luzes cênicas;
- Revestimento de todo o piso da recepção com carpete cinza escuro, e revestimento de todo o teto da recepção em TNT branco com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART
- 100 Toalhas brancas para as mesas grandes de 3mt
- 100 Arranjos de mini carroça branca laqueada carregada intercalando entre frutas e flores com técnicas em arte floral
- 02 Mesas de buffet de 04 metros com revestimento em tecido
- 02 Aparadores para compor mesas de buffet com dois arranjos de flores naturais com pedestais de 1.20 rústicos.
- 01 Decoração de palco com tecidos e plantas
- 01 Púlpito de ferro com pintura eletroestática branca.
- 01 Arranjo com técnicas em arte floral com flores naturais grande para púlpito
- 04 Arranjos de 1mt de comp. 0,50 de altura para o palco.
- 20 Vasos grandes de plantas ornamentais de 4mt de altura c/ cachepô de madeira de demolição de 1mt de altura.
- 100 mesas redondas c/ base para 08 lugares
- 800 cadeiras de ferro
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com flores e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial

6.2.2 DECORAÇÃO PARA O CAFÉ COLONIAL dia 21/07/2024

- 02 Arranjos grandes de 1,20m com Flores nobres com pedestal de 1,60m em formato de taça dourado;

- 02 Arranjos com flores naturais mistas para mesa do buffet café colonial,
- 30 toalhas brancas para as mesas grandes (3 metros), com sobre toalhas coloridas (acordado com a Secretaria da Agricultura);
- 30 arranjos médios de mesas em arte floral e com flores naturais mini margarida;
- 02 Mesas de Buffet de 4 metros com revestimento em tecido;
- 02 Aparadores para compor mesa de Buffet, com Arranjo de flores naturais em técnica em arte floral e pedestal de 1,20 metros;
- 01 Muro inglês decoração em frentes banheiros, com um tapete de centro e dois sofás de dois lugares e uma mesa de centro de madeira rustica retangular.
- 01 Pergolado de madeira com decoração com plantas verdes pendentes na entrada externa do salão.
- 02 Arranjos de flores naturais de 1,60mt x 0.80cm em frente as colunas externas
- 01 Lounge na entrada do salão c/ 02 sofás de 03 lugares preto ou bege, 02 arranjos de flores naturais, 02 vasos de plantas ornamentais
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 01 mt de altura, com 35 metros de comprimento c/ pintura em verniz envelhecido na varanda em frente ao café colonial.
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 0,60 cm de altura formando um espaço estilo roça com 01 carroça do século XVIII, fardos de feno, cestos de palha, jardim com grama, cavacos de madeira, troncos de arvores, galhos secos, flores tropicais
- 01 Gazebo de madeira de demolição rustica com verdes pendentes, com bancos rústicos de madeira demolição.
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com **flores** e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial

• 6.2.3 DECORAÇÃO PARA O CAFÉ COLONIAL ARCO EXTERNO DE FERRO dia 21/07/2024

- 01 Decoração com flores do campo pendentes em toda extensão do arco externo de ferro em frente ao salão do café colonial.
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 0,50cmt de altura, com 30 metros de comprimento c/ pintura em verniz envelhecido em baixo do arco externo.
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 0,60 cm de altura formando um espaço estilo roça com 01 carroça do século XVIII, fardos de feno, cestos de palha, jardim com grama, cavacos de madeira, troncos de árvores, galhos secos, chapéu de palha, juta rústica, flores tropicais em baixo do arco externo
- 04 Bancos rústicos de madeira demolição em baixo do arco externo
- 01 Jardim com plantas verdes naturais
- 02 Pés de plantas frutíferas com frutas.
- 12 Caixas de frutas decorativas
- 15 Fardos de feno
- 10 Cestos de palha grandes
- 08 mesas Bistrô com 4 cadeiras cada
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com flores e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial

6.2.4. Cabelo e Maquiagem:

- 06 Serviços de cabelo, maquiagem e manicure para o dia 21 de julho de 2024 (Evento almoço do agricultor), horário a ser definido pelo fiscal do contrato.

EVENTO 4: ABERTURA (SALÃO PRINCIPAL) 39ª FESTA DO COLONO (25/07/2024)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A 39ª FESTA

DO COLONO

25 mesas com tampão para 8 pessoas
25 toalhas
200 cadeiras
25 arranjos de mesas florais naturais
01 mesa de de buffet 6 metros
01 toalha mesa de buffet
01 arranjo de flores naturais para mesa de autoridades
01 arranjo para mesa do buffet
01 púlpito de ferro branco
01 ciclorama para fechamento do palco.

EVENTO 5: 39ª FESTA DO COLONO 4 DIAS CONSECUTIVOS (25/07/2024 à 28/07/2024)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A 39ª FESTA DO COLONO

7.0 DECORAÇÃO:

7.1 ESPAÇO COM DECORAÇÃO EXTERNA “DE ROÇA” EM FRENTE AO CAFÉ COLONIAL (STUDIO DE FOTOS RUSTICO) para a festa do colono dia 25 a 28/07/2024;

- 01 Muro inglês decoração em frentes banheiros, com um tapete de centro e dois sofás de dois lugares e uma mesa de centro de madeira rustica retangular.
- 01 Pergolado de madeira de lei de 5,00mt de comp. 4mt de largura, 2,50mt de altura com decoração com plantas verdes pendentes na entrada externa do salão.
- 02 Arranjos de flores naturais de 1,60mt x 0.80cm em frente as colunas externas
- 01 Lounge na entrada do salão c/ 02 sofás de 03 lugares preto ou bege, 02 arranjos de flores naturais, 02 vasos de plantas ornamentais
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 01 mt de altura, com 35 metros de comprimento c/ pintura₂₆ em verniz envelhecido na varanda em

frente ao café colonial.

- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 0,60 cm de altura formando um espaço estilo roça com 01 carroça do século XVIII, fardos de feno, cestos de palha, jardim com grama, cavacos de madeira, troncos de arvores, galhos secos, flores tropicais, plantas ornamentais, vasos.
- 01 Gazebo de madeira de demolição rústica com verdes pendentes, com bancos rústicos de madeira demolição com rodas de carroça do século XVII.
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com flores e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial.
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 01 mt de altura, com 30 metros de comprimento c/ pintura em verniz envelhecido em baixo do arco externo.
- 01 Cerca de madeira de reflorestamento com 0,60 cm de altura formando um espaço estilo roça com 01 carroça do século XVIII, fardos de feno, cestos de palha, jardim com grama, cavacos de madeira, troncos de árvores, galhos secos, chapéu de palha, juta rustica, flores tropicais em baixo do arco externo
- 04 Bancos rústicos de madeira demolição em baixo do arco externo, com rodas de carroça do século XVII.
- Jardins com plantas verdes naturais em baixo do arco de ferro externo
- 02 Pés de plantas frutíferas com frutas em baixo do arco de ferro externo
- 12 Caixas de frutas decorativas em baixo do arco de ferro externo
- 15 Fardos de feno em baixo do arco de ferro externo
- 10 Cestos de palha grandes em baixo do arco de ferro externo
- 02 Barril de madeira com aros de ferro duplo. Antigo barril de madeira rustica com aros enferrujados de ferro, capacidade de 50 litros. Medidas:0,60x0,46x0,40 | Peso: 18 KILOS
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com flores e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial

7.2 DECORAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES DA FESTA DO COLONO E MONTAGEM DE 05 CAMARINS DOS ARTISTAS, 01 TENDA DE AGRICULTOR, 02 LOUNGES, SALA DA IMPRENSA, 03 TENDA VIP 10X10:

Obs. Todos os ambientes a serem decorados serão acordados com a Secretaria de Agricultura.

- 21 Sofás com três lugares;
- 03 Arranjo de flores naturais de 1 metro de altura e 0,50m de diâmetro;
- 06 Sofás com dois lugares;
- 04 Arranjos médios com pedestal;
- 05 Mesas de Buffet de 3 metros de madeira revestida com tecido;

- 50 Vasos de folhagens naturais grandes;
- 50 Vasos de folhagens naturais medianas;
- 09 Arranjos com flores do campo (1 metro);
- 26 Mesas plásticas brancas com tampão redondo comportando 06 pessoas, com toalhas brancas;
- 80 Cadeiras de plástico sem braço e com capa;
- 03 Frigobares;
- 02 Micro-ondas;
- 06 Tapetes de 02 x 03 metros;
- 04 Arranjos com flores naturais mini margarida e pedestais;
- 04 Espelhos 1,00m x 0,50cm;
- 02 Araras de roupas;
- 02 Aparadores;
- 01 Revestimento do teto palco alternativo, em tecido com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART, cobrindo um total de 20m x 50 metros, totalizando 1.000 metros quadrados de revestimento em teto com altura aproximada de 10 metros. O mesmo deverá ter acabamento nas laterais;
- 01 Revestimento do teto para a praça de alimentação, em TNT com

aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART, cobrindo um total de 60m x 40 metros, totalizando 2.400 metros quadrados, com altura aproximada de 10 metros. O mesmo deverá ter acabamento nas laterais;

- 01 Revestimento com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART para pavilhão “Produtos de Itajaí”
- 01 Revestimento tecido tensionado com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART para toda área de churrasco, aproximadamente 1600m²

- 01 Revestimento tecido tensionado com aplicação retardante de chamas para tecido, com apresentação de laudo e ART salão principal 40x60
- 01 Mesa retangular 2,20m x 0,80metros c/ toalha para cerimônia, com arranjo baixo de flores naturais;
- 02 Arranjos grandes de flores naturais mistas para laterais, compondo o altar, com pedestal de 1,4metros;
- 01 Púlpito de ferro;
- 01 Arranjo de 1 metro com flores naturais mistas para púlpito;
- 01 Mesa de apoio redonda de plástico com toalha e 03 cadeiras Tiffany;
- 02 arranjos de flores naturais pequenos para mesa.;
- 08 mesas bistrô 04 lugares c/ banqueta.
- 01 Arco de ferro (tipo portal de entrada de cidade) decorado com **flores** e plantas naturais pendentes em toda extensão (aproximadamente 15 metros) do arco externo em frente ao salão do café colonial
- Revestir de tecido todos os postes do espaço do parque do agricultor Gilmar Graf

7.3 MISSA CAMPAL

- 01 Mesa retangular 2,20m x 0,80metros c/ toalha para cerimônia, com arranjo baixo de flores naturais;

- 02 Arranjos com técnicas em arte floral grandes e com flores naturais mistas para laterais, compondo o altar, com pedestal de 1,4metros;
- 01 Púlpito de ferro;
- 01 Arranjo de 1 metro com flores naturais mistas para púlpito;
- 01 Mesa de apoio redonda de plástico com toalha e 03 cadeiras Tiffany;
- 02 Mesas de 3 metros para ofertas na frente do altar;
- 01 Mesa de 3 metros na entrada na missa
- 20 copos de água mineral.

7.4 Prato típico e premiações:

- 36 premiações no valor de R\$100,00(cem reais) para o concurso do prato típico;
- 300 Pratos plásticos de sobremesa (médio) de descartáveis;
- 300 Jogos de talheres (garfo, faca e colher) descartáveis;
- Decoração a mesma do item 3.5

7.5 CABELO E MAQUIAGEM:

- 16 Serviços de cabelo, maquiagem e manicure, a realizar-se no período de 25 a 28 de julho de 2024, no Parque do Agricultor, durante a 39ª Festa do Colono, nos horários pré-agendados pela Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana;

7.6 FOTOS

- Fornecer 01 pôster com moldura 1,20 x 1,00 metros, de 03 fotos selecionados pela secretaria;
- Fornecer 01 quadro com moldura 0,50cm x 0,35cm com logotipo da 39ª festa nacional do colono.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- 8.2 A Prefeitura de Itajaí reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Itajaí deverá fornecer:

- 9.1. Fornecimento de programação utilizada durante a realização do evento com 72 horas de antecedência;
- 9.2. Fornecimento das placas e extintores de incêndio e seguranças necessários à realização dos eventos;
- 9.3. Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços;
- 9.4. Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar:

- 10.0 Fornecer ART de engenheiro de aplicação de retardante de chamas para tecido e laudo / nota fiscal de compra do produto.
- 10.1. Disponibilizar pessoas para cuidar e zelar pelos materiais e decoração.
- 10.2. Os arranjos e decorações, **todos em flores 100% naturais**, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento.
- 10.3. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los no prazo de 1 hora antes da realização do evento;
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 10.5. Manter em perfeitas condições de utilização durante todo o evento,

os espaços físicos, mobiliário e os equipamentos;

10.6. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação em parte ou total;

10.7 Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

10.8 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando seus colaboradores forem vítimas, ainda que o acidente ocorra nas dependências do setor Público Municipal - Parque do Agricultor;

10.9. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

10.11. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.14. Designar a funcionária Simone Cadori, Assessora da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana para fiscalizar os materiais e serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

11.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que, contemplem os serviços de realização de eventos, com fornecimento serviços de recepção, montagem, decoração, foto, fornecimento de brindes para premiação, locação do mobiliário, serviço de marcenaria, filmagem, serviços cabelereiro, maquiagem, manicure, fornecimento de buquês de flores, serviço de traslado, serviço de curso preparatório p/ passarela, serviço de corte e costura, serviço de confecção e impressão de convites, coroas, faixas, confecção de vestidos de festa e aplicação de produto retardante de chamas para tecido, devendo constar no atestado o número do ART ou RRT fornecido por engenheiro/arquiteto.

11.1.2. Pelo menos um dos atestados, deve ser de evento de grande porte, com no mínimo 50% de público previsto para o evento licitado e dos quantitativos de cada serviços que compõe o objeto.

11.1.3. Deverá ser apresentado o ART ou RRT com o número descrito no atestado supracitado, constando os serviços de recepção, montagem, decoração, aplicação de mistura de polímeros e compostos fosfatados c/ apresentação de proteção passiva para proteger os tecidos usados na decoração e revestimentos com a utilização de produto CKC-2020, execução de serviços em marcenaria, carpintaria e paisagismo (busques de flores), execução de passarelas; execução da proteção passiva contra fogo em tecidos; execução de serviços em Marcenaria, carpintaria e paisagismo (buquê de flores); Execução de passarelas.

11.2 Não será aceito somatório de atestados para comprovar o atendimento da cláusula 11.1.2, devendo ser apresentado atestado com evento

único que comprove no mínimo 50% dos quantitativos exigidos.

11.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico emissor do ART ou RRT apresentado, dentro do prazo de validade.

11.4 Certificado de Proteção Passiva Contra Fogo, em nome da empresa licitante, comprovando a utilização de produto contra fogo NBR 9442 em eventos, acompanhado da respectiva DANFE e ficha técnica.

11.5 Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da secretaria da Saúde da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.6. Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS, emitido pelo Ministério do Turismo dentro do prazo de validade.

11.7 Declaração de visita técnica ou de optante pela não-realização da visita.

12 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

12.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

12.2 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria no local do evento, através de representante legal da empresa e/ou procurador devidamente constituído.

12.3 Caso desejem realizar o procedimento a vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail agricultura@itajai.sc.gov.br, em até 02 (dois) dias uteis antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As Despesas correrão por conta da dotação orçamentária 599 da Secretaria da Agricultura e Expansão Urbana do exercício 2024.

Simara Bollauf
Secretária de Agricultura e Expansão Urbana

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o licitante vencedor

1. HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) no que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) a documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que, contemplem os serviços de realização de eventos, com fornecimento serviços de recepção, montagem, decoração, foto, fornecimento de brindes para premiação, locação do mobiliário, serviço de marcenaria, filmagem, serviços cabelereiro, maquiagem, manicure, fornecimento de buquês de flores, serviço de traslado, serviço de curso preparatório p/ passarela, serviço de corte e costura, serviço de confecção e impressão de convites, coroas, faixas, confecção de vestidos de festa e aplicação de produto retardante de chamas para tecido, devendo constar no atestado o número do ART ou RRT fornecido por engenheiro/arquiteto.

a.2. Pelo menos um dos atestados, deve ser de evento de grande porte, com no mínimo 50% de público previsto para o evento licitado e dos quantitativos de cada serviços que compõe o objeto.

a.3. Deverá ser apresentado o ART ou RRT com o número descrito no atestado supracitado, constando os serviços de recepção, montagem, decoração, aplicação de mistura de polímeros e compostos fosfatados c/ apresentação de proteção passiva para proteger os tecidos usados na decoração e revestimentos com a utilização de produto CKC-2020, execução de serviços em marcenaria, carpintaria e paisagismo (busques de flores), execução de passarelas; execução da proteção passiva contra fogo em tecidos; execução de serviços em Marcenaria, carpintaria e paisagismo (buquê de flores); Execução de passarelas.

a.4. Não será aceito somatório de atestados para comprovar o atendimento da cláusula a.2, devendo ser apresentado atestado com evento único que comprove no mínimo 50% dos quantitativos exigidos.

b) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico emissor do ART ou RRT apresentado, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Proteção Passiva Contra Fogo, em nome da empresa licitante, comprovando a utilização de produto contra fogo NBR 9442 em eventos, acompanhado da respectiva DANFE e ficha técnica.

d) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da secretaria da Saúde da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

e) Certificado de ORGANIZADORA DE EVENTOS, emitido pelo Ministério do Turismo dentro do prazo de validade.

f) Declaração de visita técnica ou de optante pela não-realização da visita.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA: Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2024
Processo SIPE nº 91455/2024-e

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FESTA
DO COLONO. CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FESTA DO COLONO**.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de **R\$ _____** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:
<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA - As Despesas correrão por conta da dotação orçamentária 599 da Secretaria da Agricultura e Expansão Urbana do exercício 2024.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1. Fornecer ART de engenheiro de aplicação de retardante de chamusca para tecido e laudo / nota fiscal de compra do produto.

2. Disponibilizar pessoas para cuidar e zelar pelos materiais e decoração.

3. Os arranjos e decorações, todos em flores 100% naturais, deverão ser entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento.

4. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los no prazo de 1 hora antes da realização do evento;

5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

6. Manter em perfeitas condições de utilização durante todo o evento, os espaços físicos, mobiliário e os equipamentos;

7. Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação em parte ou total;

8. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando seus ⁴¹colaboradores forem vítimas, ainda que o

acidente ocorra nas dependências do setor Público Municipal - Parque do Agricultor;

10. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

12. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

15. Designar a funcionária Simone Cadori, Assessora da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana para fiscalizar os materiais e serviços.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1. Fornecimento de programação utilizada durante a realização do evento com 72 horas de antecedência;

2. Fornecimento das placas e extintores de incêndio e seguranças necessários à realização dos eventos;

3. Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços;

4. Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 30/08/2024, visando a cobertura dos eventos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Agricultura. Fiscal designado: Simone Cadori.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, -- DE --- DE 2024

ASSINATURAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí. () possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local: Data:	
Assinatura do Declarante:	